



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° <u>33/2018</u> Ref.: Processo N° 1088075/2018
Interessado:	: CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL/SENAI		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO (CAMPINA GRANDE/PB)		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 08/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1088075/2018**, que trata sobre requerimento protocolado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ 03.775.588/0001-43, estabelecido na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro, Campina Grande/PB, entidade Mantenedora do CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI, CNPJ 03.775.588/0006-58, em que solicita o Cadastro da Instituição de Ensino CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI, sito na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4585 – Distrito Industrial, Campina Grande/PB, e;

Considerando que o pedido de cadastramento do CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI foi requerido com base no disposto no artigo 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, é um entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei Federal n° 4.048/42;

Considerando que o CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI foi credenciado pelas Resoluções n° 003/2014 e 012/2016, do Conselho Regional do SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA;

Considerando que foi juntado aos autos o formulário A (Instituição) previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CENTRO DE INOVAÇÃO E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI, sito na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4585 – Distrito Industrial, Campina Grande/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para que seja realizada a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)